

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Violência política de gênero: um mapeamento do debate¹

Artigo produzido como Trabalho de
Conclusão de Curso - Licenciatura em
Ciências Sociais
Graduanda: Jhennifer Myrla Ribeiro Dos
Santos²
Orientadora: Rayza Sarmiento³

**Belém/PA
2025**

¹ Trabalho desenvolvido com o apoio de bolsa Fapespa, no Programa PIBIC/UFPA.

² Graduanda em Ciências Sociais pela UFPA. Bolsista PIBIC Fapespa. Integrante do GCODES.

³ Docente da FACS e do PPGCP UFPA. Coordena o GCODES - Grupo de Pesquisa em Gênero, Comunicação, Democracia e Sociedade. Doutora em Ciência Política pela UFMG.

Violência política de gênero: um mapeamento do debate

Resumo: Este trabalho realizou um mapeamento bibliográfico sobre violência política de gênero em artigos do Portal Scielo, a fim de identificar como tal problema é abordado na literatura acadêmica. A violência política de gênero é um fenômeno que afasta as mulheres do ambiente público, por meio de ataques físicos, intimidação e assédio, dentre outros. Para a análise, construímos um banco de dados bibliográfico com oito textos, a partir de informações de autoria, ano das publicações, definição da violência, casos analisados, países e legislações de combate. O silêncio e as lacunas envolvendo questões interseccionais foram evidentes nos trabalhos.

Palavras-chave: violência política de gênero; mapeamento da literatura; revisão bibliográfica.

Political gender violence: mapping the debate

Abstract: This work constructed a bibliographic mapping on political gender violence in articles on the Scielo Portal, in order to identify how this problem is addressed in academic literature. Gender-based political violence is a phenomenon that keeps women away from the public environment, through physical attacks, intimidation and harassment, among others. For the analysis, we built a bibliographic database with eight texts, based on authorship information, year of publications, definition of gender political violence, cases analyzed, countries and legislation. The silence and gaps surrounding intersectional issues were evident in the work.

Keywords: gender political violence; literature mapping; literature review.

Introdução

Em 18 de abril de 2024, ocorreu a prisão preventiva do ex-deputado federal paraense Wladimir Costa (Solidariedade), em virtude da prática de crimes envolvendo violência política de gênero contra a deputada federal Renilce Nicodemos (MDB), a qual sofreu perseguição, ameaças e difamação, por meio de imagens e vídeos nas redes sociais digitais. Este é apenas um entre dezenas de exemplos de violência política contra as mulheres no Brasil. Esta pesquisa tem por objetivo mapear a produção teórica sobre violência política de gênero (VPG), assim como as terminologias associadas do conceito. Além disso, busca identificar as medidas legais de combate a essa problemática mobilizadas nos trabalhos analisados.

O trabalho se justifica pois a VPG é um fenômeno que afasta as mulheres do ambiente público e configura, em determinado ponto, esse espaço como perigoso para esses sujeitos (Albaine, 2018). As mulheres convivem na política com a possibilidade de ataques físicos, intimidação e assédio, ao “transgredirem” a esfera privada socialmente atribuída a elas. Esses ataques também ferem a democracia, uma vez que não é exercida efetivamente a participação de todos/as os/as cidadãos/ãs no âmbito público (Krook, 2017).

Com abordagem da pesquisa qualitativa, objetivamos a construção de um mapeamento sobre o conceito, a partir de um banco de dados que compilou os trabalhos bibliográficos acerca do referido termo, com uma revisão sistemática da literatura, em periódicos e documentos oficiais que abordam esse fenômeno.

A partir da literatura da área, a violência política de gênero pode se apresentar de formas distintas e em diferentes graus, chegando ao feminicídio. Krook e Sanín (2016) construíram a seguinte tipologia: a) violência física, que diz respeito às lesões corporais empregadas contra as mulheres políticas e suas famílias, inclusive violência sexual e assassinato; b) psicológica, que consiste em atos que afetam a saúde mental das mulheres por meio de ameaças, assédio e difamação; c) econômica⁴, que trata da não acessibilidade à

⁴ "A violência econômica na política é definida como atos que buscam controlar o acesso ou o comportamento das mulheres na esfera política, restringindo sistematicamente o acesso a recursos econômicos que, de outra forma, estão disponíveis para os homens. O objetivo é tornar o trabalho político tão difícil ou frustrante que as mulheres sejam levadas a se retirar por conta própria ou a reduzir as chances de que elas possam realizar seu trabalho de maneira eficaz, afetando assim suas futuras carreiras políticas." (Pinho, p. 4, 2020)

recursos para a atuação na esfera política; e d) simbólica, que implica na deslegitimação dos atores políticos femininos, por meio de estereótipos de gênero.

A violência pode ocorrer para além do processo eleitoral, durante os mandatos e afetar as mulheres, assim como suas famílias. Krook e Sanín (2016) defendem também que os meios de comunicação possuem um papel crucial nesse fenômeno ao escolher de que forma as mulheres políticas serão representadas, dada a influência massiva que dispõe sobre a coletividade. Posto isso, faz-se imprescindível observar os casos nos quais ocorre a violência política de gênero e distinguir as formas nas quais ela se apresenta, de modo que as maneiras mais sutis da mesma possam ser identificadas e, conseqüentemente, combatidas.

Dessa forma, observam-se acontecimentos que podem ser configurados como violência política contra as mulheres, de acordo com a tipificação desse ato nos países latinoamericanos que abordam essa discussão, a exemplo do Brasil que se faz valer da Lei 14.192/2021, a qual estabelece que:

Art. 2 Serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas.

Contudo, atos que ferem o direito das mulheres à justa participação política são evidenciados nesses espaços de poder e decisão, por vezes de forma indireta como no caso da deslegitimação da ex-presidenta Dilma Rousseff enquanto líder estatal, assim como a veiculação midiática na qual a sua representação seria de mulher desequilibrada (Pinho, 2020). Também ocorre de forma direta, como no caso da vereadora Amanda Gondim (PDT), em 2023, a qual recebeu ameaças de “estupro corretivo”⁵. O autor dessa ameaça afirmou que, desse modo, seria possível promover a “cura” para mulheres lésbicas, sendo que detalha a forma como ocorreria o crime, a fim de afetar psicologicamente a vereadora ao amedrontá-la. Portanto, entende-se que há o objetivo de restringir e dissuadir a participação política dessa mulher, evidenciando a violência psicológica. Diante dessa importante questão para a democracia, buscamos observar como a discussão de violência política contra as mulheres foi construída na bibliografia atual.

Procedimentos metodológicos

⁵ Link da notícia:

<https://diariodeuberlandia.com.br/noticia/34304/vereadora-de-uberlandia-recebe-ameaca-de-estupro-corretivo-foi-e-mail>. Acesso em: 18.06.24

A revisão da literatura sistemática é caminho relevante para uma análise mais detida das produções bibliográficas de determinado tema de interesse, assim como para obter informações importantes e diversas em relação ao desenvolvimento de uma discussão acadêmica (Sampaio et al. 2016). O passo inicial foi a coleta na Plataforma Scielo de textos com o termo "violência política de gênero" para revisão do conceito, utilizando como critério a coleta de textos em português e espanhol, com o resultado de **oito textos**, em agosto de 2024. Posteriormente, procedemos a uma leitura guiada dos artigos, a partir da construção de uma ficha de análise, em anexo a este trabalho.

Foram estabelecidas categorias de análise específicas como o gênero da autoria, ano de publicação e dos acontecimentos, exposição (ou não) de casos, citação (ou não) de movimentos feministas, definição de VPG e os marcos legais em relação ao fenômeno na América Latina para composição de um banco de dados e, em seguida, de um quadro informativo que sistematiza os achados a seguir.

Resultados

A partir da coleta de dados foi possível obter resultados relevantes no que diz respeito à abordagem do que seria a violência política de gênero e suas diversas facetas. Posto isso, foi desenvolvido o quadro a seguir no qual a bibliografia analisada é compilada e apresentada. As revistas em que os artigos foram publicados são: Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales; Revista LiminaR; Revista Hallazgos; Revista La Ventana; Revista Derecho Global. Estudios sobre derecho y justicia; Revista Estudos Feministas; Revista Ex aequo e Revista DADOS. A Plataforma Scielo foi escolhida em razão de ser um indexador de prestígio, e o fato de possuir apenas 8 textos até o fechamento da pesquisa evidencia como o tema em questão ainda é marginal.

Quadro I - Bibliografia analisada a partir do termo "Violência Política de Gênero"/ Scielo

Título	Autor(es)	Gênero	Universidade das/es autoras/es	Ano de publicação
Participación política y violencia de género en México	Daniela Cerva Cerna	Feminino	Universidad de Chile	2014

Manifestaciones de la violencia política de género en las contiendas electorales 2015 en el estado de Chiapas. Notas para el análisis	Ramón Abraham Mena; Juan Iván Martínez; Ariadna Martínez	Masculino (2) / Feminino (1)	El Colegio de la Frontera Sur	2017
Entre cuotas y violencia de género: avances y retrocesos en la participación política de las mujeres en México	Karolina M. Gilas; Alma Verónica Méndez Pacheco	Feminino (2)	Universidad Nacional Autónoma de México	2018
Estrategias legales contra la violencia política de género. Las oportunidades de acción	Laura Albaine	Feminino	Universidad de Buenos Aires	2018
Violência política de género en la prensa escrita en México 2015	Jorge Luis Castillo Durán; Stephanie Torres Gómez	Masculino (1) / Feminino (1)	Benemérita Universidad Autónoma de Puebla	2019
Debaixo do tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados	Tássia Rabelo de Pinho	Feminino	Universidade Federal da Paraíba	2020
Ladies in Red: Uma análise das medidas legais de combate à violência política de gênero no Brasil e em Portugal	Camila Lamartine; Camila Franco Henriques	Feminino (2)	Universidade Nova de Lisboa / Universidade de Lisboa	2021
¡Leyes Contra la Violencia Política! Actores Críticos, Armonización Legislativa Multinivel y Derechos Políticos-Electorales de las Mujeres en México	Flavia Freidenberg; Karolina Gilas	Feminino (2)	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)	2023

Fonte: Elaboração própria a partir do Scielo

Nota-se que os artigos foram escritos, majoritariamente, por mulheres, sendo que dois deles possuem participação masculina. Os países mais citados pelos textos, para além dos que tratam dos marcos legais na América Latina, foram Bolívia e México, sendo que o Brasil configura-se como o terceiro mais abordado. De acordo com as referências bibliográficas analisadas, o conceito de violência política contra as mulheres pode ser entendido da seguinte forma:

la violencia política hacia las mujeres comprende todas aquellas acciones y omisiones (incluida la tolerancia) que, basadas en elementos de género y dadas en el marco del ejercicio de derechos político-electoral, tengan por objeto o resultado

menoscabar o anular el reconocimiento, goce o ejercicio de los derechos políticos o de las prerrogativas inherentes a un cargo público. (Figuerola em Freidenberg, 2017, p.19)

Dois termos aparecem nos textos com frequência, “violência política de gênero” (VPG) e “violência política contra as mulheres” (VPCM), e entendemos que o segundo pode ser incluído no primeiro, dado que se trata de um conceito mais abrangente, tendo em vista a compreensão de gênero para além do binarismo feminino e masculino. Contudo, na observação dos textos, não houve essa diferenciação, sendo que os referidos conceitos se apresentam de forma intercambiada, o que expõe a falta de uma discussão mais ampla sobre gênero, de modo que as produções seguem sua linha de análise em VPCM, mas utilizam o termo VPG para a definição. No entanto, no artigo mais recente sobre o tema é citada, brevemente, a questão não binária ao evidenciar:

Sin embargo, la mayor parte de la literatura sobre la violencia política de género (VPG) (...) se centra en las afectaciones sufridas por las mujeres. A pesar de que este fenómeno afecta a todas las personas que desafían las normas de género dominantes en la sociedad (binarias y heteronormativas). (Freidenberg e Gilas, 2023, p. 10)

No cenário brasileiro, é evidente a necessidade da adoção de uma nova conceituação, por isso Souza e Biroli (2023) traçam uma reflexão sobre a utilização do conceito de violência política contra a mulher (VPCM) ao considerá-lo enquanto elemento que compõe a VPG, uma vez que aborda diretamente as reações negativas sobre a maior participação das mulheres na arena política.

O quadro II apresenta as conceituações ou definições de violência política de gênero e/ou violência política contra as mulheres presente nos artigos analisados.

Quadro II - Conceituações de VPG e/ou VPCM nos artigos / Portal Scielo

<p>“Así, define al acoso o violencia política como las expresiones, acciones y las prácticas de violencia física, psicológica, sexual, económica y simbólica que enfrentan las mujeres que ejercen representación política, sobre todo en ámbitos locales, para atemorizarlas, presionarlas, desprestigiarlas y obligarlas a actuar en contra de su voluntad.”(Machicao em Cerna, pág.123, 2014)</p>
<p>“Consideramos que el término “violencia política de género” tiene potencia explicativa para dar cuenta de la desigualdad, inequidad y obstáculos que impiden la participación política de las mujeres en condiciones equitativas en las contiendas electorales. (...) De manera preliminar, en este texto se da cuenta de la violencia política de género como un mecanismo sistemático que operativiza la anulación política de las mujeres.” (Mena Farrera et al., 2017, p. 107)</p>

<p>“entendida como todas aquellas acciones, conducta u omisiones cometidas contra una mujer o su familia, para restringir, coartar o anular el pleno ejercicio de sus derechos “político-electorales” (Cerva Cerna, 2014; PAVCM, 2016).” (Gilas e Méndez Pacheco, 2018, p. 198)</p>
<p>“La violencia política de género comprende diversas prácticas que obstaculizan el acceso y permanencia de las mujeres en la arena política; las cuales se expresan en diversas instancias de la competencia político electoral adoptando connotaciones variadas según características específicas del contexto político institucional.” (Albaine, 2018, p. 275)</p>
<p>“A este conjunto de acciones que discriminan, realizan un trato desigual y que incluso llegan a agredir de manera directa o indirecta a las mujeres que pretenden, o bien, que se desarrollan en el ámbito político por razón de género se le denomina violencia política de género.” (Durán et al., 2020, p. 93)</p>
<p>“a violência política de gênero consiste em comportamentos que têm como alvo específico as mulheres que atuam politicamente, em sua condição de mulheres, e visa fazer com que estas abandonem a política ou sejam deslegitimadas aos olhos do público.” (Pinho, 2020, p. 10)</p>
<p>“Impedir mulheres de exercerem o seu direito político de votar e serem votadas por meio de agressões psicológicas, sexuais ou físicas tem nome: violência política de gênero. E deve desfazer-se uma confusão comum: violência de gênero não é apenas um ataque a alguém de um gênero específico, mas sim um ataque motivado pelas expectativas sobre o papel que a vítima deveria desempenhar na sociedade. Em geral, no caso da violência contra as mulheres, seus algozes acreditam que ela não deveria ocupar outro lugar que não o da submissão(...) Dessa forma, o Instituto Update define a violência política de gênero como todas as ações ou omissões, de forma direta ou indireta, que objetivam menosprezar ou anular o reconhecimento dessas mulheres, o exercício e o usufruto dos direitos e prerrogativas de um cargo público. Além disso, também é enquadrada a prática de desestímulo e limitação de mandatos femininos (Instituto Update 2020, 52).” (Lamartine e Henriques, 2021, p. 99)</p>
<p>“La literatura comparada define a la violencia política contra las mujeres en razón de género como comportamientos dirigidos específicamente contra las mujeres por ser mujeres con el propósito de que abandonen la política, presionándolas para que renuncien a ser candidatas o a un cargo público (Krook, 2017; Cerva Cerna, 2014), o como la distribución sexuada de poder y la utilización -consciente o inconsciente- de cualquier medio que se tenga a disposición para preservarla (Bardall, Bjarnegård y Piscopo, 2020:7).” (Freidenberg e Gilas, 2023, p. 9)</p>

Elaboração própria. Fonte dos artigos: Scielo.

Os conceitos apresentados são norteados pelas violências sofridas pelas mulheres no âmbito político, sendo que o primeiro infere a tipologia existente do fenômeno e seus fins de forma direta, enquanto os demais tratam, no momento da conceituação, da objetivação desse sistema por meio de comportamentos não especificados. É válido ressaltar que no conceito

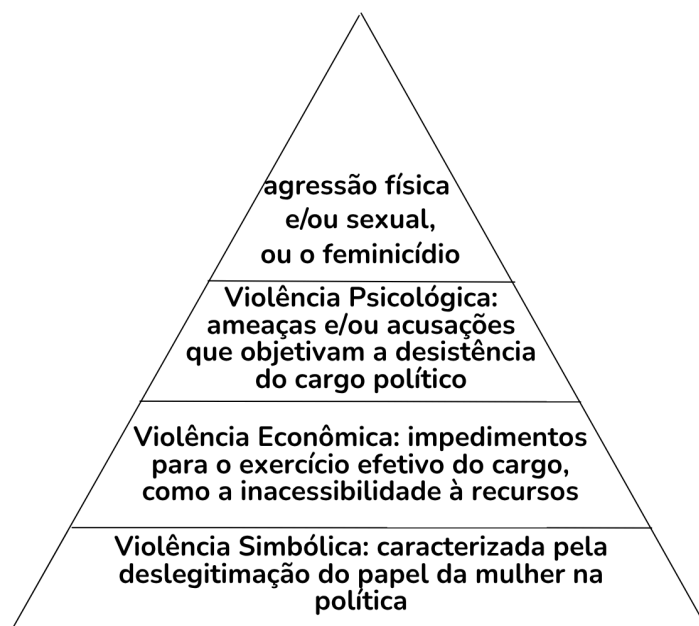
mais recente de Freidenberg e Gilas (2023) é propriamente exposto o termo violência política contra as mulheres, porém os demais não abordam de forma explícita esse viés.

Nossa análise também aponta para a necessidade de um debate interseccional mais profundo sobre o tema, uma vez que a dimensão racial é pouco discutida e configura-se como um elemento de suma relevância para a investigação do fenômeno da violência política. Esta questão foi levantada brevemente no texto escrito por Lamartine e Henriques:

Pertinente se faz o cuidado de tratar, além de questões de gênero, questões de cor, raça ou etnia para proteção de candidatas e mandatárias (Amin 2020).” (Lamartine e Henriques, 2021, p. 106)

Nesse viés, a violência política contra as mulheres configura-se como um grave fenômeno que vem obstaculizando o acesso das mesmas nos espaços de decisão, assim como sua movimentação na esfera pública, o referido fenômeno pode ser entendido a partir do termo “backlash”, que diz respeito à resistência e a reação violenta daqueles que observam essa “transgressão” das mulheres para esses espaços, a fim de fazê-las desistir do cargo (Krook, 2015; Krook e Restrepo Sanín, 2016). É necessário, de acordo com a literatura analisada, observar o escalonamento da violência, a qual tende a começar com a deslegitimação do papel da mulher na política (violência simbólica), impedimentos para que a mesma exerça seu cargo de forma efetiva (violência econômica), ameaças que possuem o objetivo de fazê-la desistir do cargo (violência psicológica) até desembocar no estopim que é a agressão física e/ou sexual e até mesmo o feminicídio (Krook e Restrepo, 2016). Para isso, a pirâmide abaixo expõe essas diferenças e o grau de gravidade das ações.

Imagem I: Pirâmide da tipologia de VPG - Escalonação da violência



ELABORAÇÃO PRÓPRIA BASEADO EM: KROOK E RESTREPO SANÍN, 2016

No quadro a seguir, sistematizamos os casos encontrados nos artigos a partir da tipologia apresentada.

Quadro III - Casos de VPG encontrados na literatura a partir da tipologia de Krook e Sanín (2016)

Violência simbólica	Violência econômica	Violência psicológica	Violência física
Fenômeno “Las Juanitas”, no qual as mulheres concorrem a cargos políticos para que os partidos cumpram a cota de gênero estabelecida, mas depois são substituídas por homens (México)	As candidatas brasileiras recebem menos financiamento que os candidatos homens, sistematicamente em todos os partidos, de acordo com os dados do Tribunal Eleitoral Federal (2014) (Brasil)	A deputada federal Maria do Rosário sofreu ameaças de estupro e outras violências após a fala do também deputado federal Jair Bolsonaro que a mesma não merecia ser estuprada por conta da sua aparência (caracterizado como ameaça eletiva) (Brasil)	Assassinato da vereadora Juana Quispe Apaza em 2012(Bolívia)
Deslegitimação da presidenta Dilma Rousseff enquanto líder estatal, assim como a veiculação midiática na qual a sua representação seria de mulher desequilibrada, além de mobilizar conteúdos de violência sexual (Brasil)	Candidatas do Panamá explicitam que as regras para acessar os recursos dos partidos são ocultadas das mesmas, além de terem seus materiais de campanha destruídos (Panamá)	Alberto Fraga postou em sua conta na rede social Twitter alegações que acusavam a vereadora Marielle Franco de ter sido eleita com apoio de uma facção criminosa, além de ter sido casada com um	A Deputada Jandira Feghali teria sido agredida fisicamente pelo Deputado Roberto Freire, o qual agarrou seu braço e a forçou contra o chão, machucando seu pulso de forma violenta (Brasil)

		traficante e que seria usuária de drogas (Brasil)	
--	--	---	--

Elaboração própria. Fonte: FARRERA et al, 2017; KROOK e RESTREPO, 2016; PINHO, 2020

Se faz imprescindível observar o caso da vereadora Juana Quispe Apaza, assassinada em 2012 na Bolívia, acontecimento que influenciou a aceleração do processo de implementação da Lei 243/2012 Contra o Assédio e a Violência Política Contra as Mulheres, tendo como autores institucionais a Comunidade de Direitos Humanos (CDH) e a Asociación de Concejalas y Alcaldesas de Bolivia (Acobol).

No decorrer da pesquisa, a partir da observação dos marcos legais e das iniciativas criadas com a finalidade de lidar com a violência política contra as mulheres, em sete dos oito artigos extraídos da plataforma Scielo é abordado o fato de que ocorreram movimentações de grupos feministas em relação à problemática, porém não há citação de movimentos específicos para além da Acobol. Trata-se de uma entidade nacional, criada em 1999, com o objetivo de defender os direitos políticos das mulheres e reivindicar sua participação nessa esfera em condição de equidade, além de desenvolver relatórios que abordam o fenômeno.

Buscamos também sistematizar os marcos legais específicos que tratam da violência política de gênero nos países citados, conforme o quadro a seguir.

Quadro IV - Marcos normativos contra o assédio e/ou a violência política de gênero em países da América Latina citados nos textos.

País	Lei	Ano	Autor institucional
México	1 - Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia 2 - Reforma da Lei sobre o Acesso das mulheres a uma Vida Livre de Violência e do Código Federal Eleitoral 3 - Protocolo para Atender la Violência Política de las Mujeres 4 - Decreto	1 - 2007 2 - 2013 3 - 2016 4 - 2020 ⁶	Poder Legislativo
Argentina	1- Lei nº 26.485 / Lei de Proteção Integral	1 - 2009	Poder Legislativo

⁶ O México apresenta o “Decreto que altera e acrescenta várias disposições da Lei Geral de Acesso da Mulher a uma Vida Livre de Violência, da Lei Geral de Instituições e Procedimentos Eleitorais, da Lei Geral do Sistema de Recursos em Matéria Eleitoral, da Lei Geral dos Partidos Políticos, da Lei Geral de Crimes Eleitorais, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República, da Lei Orgânica do Judiciário da Federação e da Lei Geral de Responsabilidades Administrativas de 2020” (CAVALCANTE, et al, 2021)

	para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres nos âmbitos onde desenvolvam relações interpessoais 2 - Lei nº 27.533 / Proteção Integral das Mulheres	2 - 2019	
Bolívia ⁷	Lei Nº 243 / Lei Contra o Assédio e a Violência Política Contra as Mulheres	2012 - Promulgada 2016 - Regulamentada Decreto Supremo nº 2.935	Comunidad de Derechos Humanos (CDH); Asociación de Concejalas y Alcaldesas de Bolivia (ACOBOL)
El Salvador	Decreto Nº 520 / Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres	2012	Assembléia Legislativa
Panamá	Lei nº 82 / Tipifica o Femicídio e a Violência Contra a Mulher	2013	Assembléia Nacional
Paraguai ⁸	Lei nº 5.777 / Lei de Proteção Integral às Mulheres contra todas as formas de Violência	2017	Poder Legislativo
Equador ⁹	Lei nº 175 / Para prevenir e erradicar a violência contra as mulheres	2018	Assembléia Nacional
Uruguai	Lei nº 19.580 / Violência de Gênero Contra a Mulher	2018 - Publicada 2019 - Regulamentada Decreto nº 339	Poder Legislativo
Brasil	Lei nº 14.192 / Prevenir, Reprimir e Combater a Violência Política Contra a Mulher	2021	Poder Legislativo
Peru	Lei nº 31.155 / Previne e Pune o Assédio Contra as Mulheres na Vida Política	2021	Poder Legislativo
Costa Rica	Lei nº 10.235 / Prevenir, Atender, Sancionar e Erradicar a Violência Contra Mulher na Política	2022	Assembléia Legislativa

Fonte: Elaboração própria a partir de ALBAINE, 2017 / SITEAL - Unesco [https://siteal.iiep.unesco.org/pt / NexoJornalhttps://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2023/Legisla%C3%A7%C3%B5es-de-enfrentamento-%C3%A0-viol%C3%Aancia-pol%C3%ADtica-de-g%C3%AAnero-na-Am%C3%A9rica-Latina](https://siteal.iiep.unesco.org/pt/NexoJornalhttps://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2023/Legisla%C3%A7%C3%B5es-de-enfrentamento-%C3%A0-viol%C3%Aancia-pol%C3%ADtica-de-g%C3%AAnero-na-Am%C3%A9rica-Latina)

Contudo, apesar da abrangência que vem se desenvolvendo no debate sobre violência política de gênero nos países citados e no mundo, ainda prevalece a carência de uma

⁷ A Bolívia é precursora na discussão de Violência Política de Gênero devido à ACOBOL, que iniciou o debate em 2001, no entanto a legislação só começou a ser de fato questionada a partir de 2012 e regulamentada em 2016.

⁸ IV Plano Nacional de Igualdade (2018 - 2024): aborda sobre a violência política de gênero especificamente.

⁹ Em 2014 apresentou o Código Orgânico Integral Penal 180, que trata a violência política como um dos crimes contra o direito à igualdade. Além disso, no ano de 2012 foi apresentada uma proposta similar à boliviana, mas foi arquivada por ser considerada redundante em relação à reforma do Código Penal que reconhecia o crime de assédio político, mas sem considerar a dimensão de gênero (Krook; Sanín, 2016 apud Pinho, 2020)

expansão da problemática para outras dimensões como raça, a qual é de suma relevância para se pensar as variadas formas de violência política e as implicações sociais sucedidas a partir delas. Nesse sentido, buscamos refletir mais criticamente sobre tais pontos no tópico a seguir.

Lacunas e silêncios sobre interseccionalidade na literatura sobre VPG e a contribuição de pesquisas brasileiras

É importante observar as lacunas presentes nessa discussão quando a interseccionalidade não é considerada como parâmetro analítico no fenômeno da VPG, de acordo com a bibliografia encontrada, de modo que as experiências específicas de parlamentares atravessadas pela raça, para além do gênero, carecem de análises que envolvam tal aspecto de forma mais aprofundada. Evidencia-se que na tipologia definida por Krook e Sanín (2016) não é apontada a dimensão racial, sendo que a vivência dos referidos sujeitos no que diz respeito às diversas formas de violência são distintas. Logo, há necessidade de adentrar nessa problemática para que, por meio dessa análise, seja exequível desenvolver estratégias de combate à violência política particular pela qual perpassam as mulheres negras, sobretudo nos espaços de poder e decisão.

Nessa perspectiva, é necessário que o conceito de interseccionalidade seja observado nesse debate, de modo que a abrangência do fenômeno também envolva as questões relacionadas à violência política contra as mulheres negras de modo particular. Para isso, Crenshaw entende que

Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados as suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são “diferenças que fazem diferença” na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. (Crenshaw, 2002, p. 3)

Dessa forma, não invisibilizar as demais facetas que envolvem a vivência dos sujeitos em suas particularidades é ponto de partida para que se compreenda o problema de forma mais específica e não o apague em meio a categorias amplas de gênero e raça (Crenshaw, 2002), posto que os debates sociais nas diversas esferas devem ser enredados pela concepção interseccional, dada a diversidade de pessoas que existe no âmbito coletivo. Logo, ao se tratar de violência política de gênero, a dimensão racial das mulheres que alcançam importantes espaços de decisão deve ser observada como um indicador da maneira divergente como elas são percebidas nesses ambientes.

Como já exposto neste artigo, o caso de Marielle Franco (1970 - 2018) exemplifica a materialização da VPG em seu estopim que é a violência física. Marielle foi assassinada em um contexto no qual sua participação política era ativa enquanto defensora dos direitos de mulheres negras e LGBTQ's, além de criticar veementemente a violência policial, sendo que dispunha de organização suficiente para mobilização popular. Logo, ao enfrentar o sistema vigente onde suas pautas são muito negligenciadas, ela provocava uma reação negativa nesse espaço e, conseqüentemente, o objetivo de alguns indivíduos era impedir a sua atuação política efetiva.

Contudo, deve-se observar que essa vereadora era atravessada por aspectos multidimensionais para além do gênero, uma vez que se trata de uma mulher negra, periférica e bissexual, por isso a discussão aqui apresentada se aplica em decorrência da interseção de suas especificidades. A violência sofrida por ela desencadeou a urgência de políticas de combate que auxiliam a entrada e permanência de mulheres como Marielle nesses espaços, como a iniciativa do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), do qual ela era integrante, a partir do Projeto de Resolução protocolado em mais dez Câmaras Municipais a fim de suprimir a violência política racial e de gênero de forma mais rígida.¹⁰

Sob essa ótica, quando a interseccionalidade é tratada enquanto ferramenta analítica para as mais distintas observações, é possível interpretar que aspectos como nação, raça, gênero e outros estão intimamente relacionados às desigualdades presentes na coletividade, o que reflete sistemas de poder interligados que subjagam determinados indivíduos. Sendo assim,

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas. (Collins e Bilge, 2020, p. 16)

Posto isso, as diferenças existentes e as conseqüências que podem vir a suscitar delas não são resultado somente de um fator de classe analisada por uma lente monofocal, por exemplo, mas sim de uma interseção entre as estruturas de dominação, sendo elas racializadas e, também, de gênero (Collins e Bilge, 2020), na qual a ascensão das pessoas é

¹⁰ Link da notícia: <https://psol50.org.br/violencia-politica-genero-parlamentos/>
Acesso em: 06.05.2025

diretamente afetada. Nesse sentido, o acesso a determinados espaços é dificultado, especialmente quando se trata de mulheres que perpassam pela dupla opressão, além de serem historicamente marginalizadas por um sistema desigual e excludente que segue a falácia dos Estados de bem-estar social pleno.

No caso brasileiro, sob a premissa do mito da democracia racial, porém com a perpetuação do discurso da “superioridade” branca eurocristã, a partir do impedimento do autoreconhecimento identitário da população negra (González, 2020), seria impraticável implementar políticas públicas específicas para os grupos marginalizados, em decorrência da concepção de integração e a não existência de demandas sociais diversas, posto que a utilização de uma forma de violência implícita que se dá a partir de uma estrutura já vigente promove a implementação inconsciente da dominação. Dessa forma, segundo Gonzalez (2020), ao não se considerar a raça enquanto marcador social, as mulheres negras não seriam oficialmente reconhecidas como um grupo singular com necessidades próprias, as quais não eram acolhidas plenamente nem pelo movimento feminista, majoritariamente branco e de classe média; nem pelo movimento negro que não utilizava a categoria gênero na discussão.

Nos estudos interseccionais faz-se necessário considerar as feministas afro-brasileiras como importantes precursoras de um movimento voltado para o progresso de uma política identitária, dado que “(...) elas cultivaram uma identidade feminista negra de feições políticas no cruzamento entre racismo, sexismo, exploração de classe, história nacional e sexualidade.” (Collins e Bilge, 2020, p.44). Nesse sentido, Lélia González é uma das teóricas de maior relevância que evidencia a necessidade de considerar a estruturação da desigualdade a partir das lentes de gênero, raça e classe, de modo que a mulher negra seja colocada como o sujeito mais impactado pelas consequências desse sistema. Por isso, infere a formação da identidade nacional para além de uma perspectiva eurocêntrica ao discorrer que a constituição do território se deu a partir de povos racializados, os quais influenciaram no surgimento de um Brasil diverso e cultural, sendo que destaca o conceito de Améfrica Ladina (2020) nesse processo.

A referida pensadora se utiliza de categorias da psicanálise para se referir às formas como o racismo e o sexismo se apresentam na sociedade, sobretudo na América Latina, onde tais problemáticas são desenroladas de maneira velada por meio de discursos como a “democracia racial” e a miscigenação, o que é denominado, inspirado na categoria freudiana de denegação, racismo por denegação, na qual há naturalização da violência sofrida pela

população negra, além de desconsiderar a amefricanidade do Brasil. Tal fator lesa de forma particular as mulheres de cor, que são obstaculizadas em inúmeros sentidos, uma vez que

(...) é justamente aquela negra anônima, habitante da periferia, nas baixadas da vida, quem sofre mais tragicamente os efeitos da terrível culpabilidade branca. Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha. (Gonzalez, 2020, p. 74)

Nesse cenário, é ressaltado que além dos aspectos de gênero e raça, também ocorre a notabilidade do contexto social do sujeito como fator de suma relevância para analisar a opressão, o que coloca em evidência o território enquanto mais um marcador social para se pensar na interseccionalidade, dado que é significativo considerar os diversos pormenores que atravessam o grupo aqui analisado, na medida em que não se cumpre efetivamente a integração do mesmo em todos os setores sociais, principalmente naquele em que é possível realizar verdadeiras modificações estruturais de uma sociedade opressiva.

Ausente da plataforma Scielo, encontramos bons exemplos na literatura recente em que a violência política contra as mulheres é abordada em perspectiva interseccional - VPCMI (Matos et.al, 2024) e, a partir disso, considera-se as diversas dimensões que envolvem as experiências das mulheres na política e as intersecções que ocorrem nessa conjuntura. Como já discutido anteriormente, é necessário considerar as especificidades das mulheres que são obstaculizadas na esfera política e, por conseguinte, atingidas por uma violência que se dá de acordo com o seu perfil enquanto sujeito social, por isso é evidenciada a urgência de uma nova conceituação, sendo assim entende-se por VPCMI

Qualquer ato, ameaça, conduta ou omissão que provoque dano ou sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou econômico às mulheres, com objetivo de impedir o reconhecimento, gozo, fruição ou exercício de cidadania política plena [...] em razão de gênero, identidade de gênero, sexo, orientação sexual, raça, cor, etnia, idade, escolaridade, religião, deficiência, pertencimento político, identificação ideológica, pertencimento a uma região do país ou a outro país, ativismo ou pertencimento a movimento social, bem como em razão das suas intersecções. (...) (Matos et. al, 2024, p. 22)

Assim, é defendida uma nova abordagem de estudo, a qual se desenvolve por meio da utilização da interseccionalidade como parâmetro analítico, posto que, na medida em que há delimitação das diferenças entre os indivíduos e suas vivências, é possível desenvolver estratégias de combate eficazes e não excludentes. Nota-se que a violência observada a partir do viés apresentado se dá para além da arena política interna, de modo que abarca qualquer ação que interfira direta ou indiretamente nos direitos políticos das mulheres como a sua liberdade de opinião.

Ainda na perspectiva de expandir o debate em questão, é importante evidenciar que há preocupação em aperfeiçoar a tipologia existente, a partir da observação e estudo de novas formas de violência que se apresentam tanto na arena política interna quanto externa. Sendo assim, Souza e Biroli (2023) elaboram a noção de “corpo-território” utilizada para inserir uma nova dimensão à problemática, principalmente ao se considerar as experiências localizadas desses sujeitos. Na urgência desse termo adicional, o qual configura-se como interseccional, é analisada a relação do corpo das mulheres e seus territórios, dado que este está intimamente relacionado à sua identidade. O território é lugar de disputa e atacar os corpos de indivíduos que promovem a defesa desse espaço, sobretudo os líderes, é uma das formas de dominação da terra, o que afeta o coletivo como um todo e, por sua vez, pode vir a desestabilizar sua organização, mas também é por meio desses corpos que há resistência, uma vez que retrata a presença nesses locais. Por isso, “os corpos das mulheres se integram na dinâmica dos territórios precisamente na medida em que, como líderes, ativistas e políticas, se convertem em porta-vozes de suas comunidades” (Souza e Biroli, 2023, p. 41).

Nesse sentido, o caso de Marielle Franco pode ser resgatado novamente, uma vez que a mesma era uma mulher periférica que denunciava as mazelas de sua comunidade, de modo que a violência territorial também se fez presente em sua vivência enquanto ativista e parlamentar. De igual modo, mulheres pertencentes de comunidades tradicionais na América Latina, as quais perpassam por conflitos referentes à terra, estão diretamente envolvidas por essa problemática, por isso a faceta territorial também é imprescindível ao se tratar da violência política contra as mulheres, de modo que esse fenômeno dispõe de uma gama de dimensões.

Considerações finais

A participação político-eleitoral dos cidadãos e cidadãs é um direito constitucional e fundamental para a efetivação da democracia, assim como o progresso social no sentido da criação de políticas públicas que abarquem as demandas de diferentes grupos sociais. Sendo assim,

Nos últimos anos, assistimos a avanços significativos das mulheres na vida política democrática em todo mundo. Duplicaram a sua presença nos parlamentos nacionais, tornaram-se mais visíveis como ativistas sociais e políticas e ganharam reconhecimento como um grupo demográfico chave. (Krook, 2017, p.1)

No entanto, apesar dos referidos avanços, as mulheres ainda enfrentam muitos obstáculos que impedem a participação política plena, por meio de atos de violência que se

apresentam de formas distintas e em diferentes graus. Nesse viés, a problemática abordada deve ser compreendida, estudada e analisada, a fim de promover normas e atos que auxiliem no processo de combate à esse fenômeno, que ocorre de forma recorrente na coletividade e fere a existência das mulheres em ambientes de decisão e na possibilidade de articular mudanças sociais e políticas públicas.

É imprescindível, de igual modo, que a questão seja analisada a partir de uma perspectiva multidimensional, tendo em vista a diversidade de vivências que existem na sociedade. Ao utilizar a interseccionalidade enquanto parâmetro analítico para se pensar na VPG é possível considerar os aspectos pelos quais os indivíduos são atravessados e como determinados grupos são lesados de formas distintas por esse fenômeno, a partir do momento que os mesmos passam a ocupar espaços relevantes de articulação política em todas as suas esferas.

“Não vão nos intimidar” foi a resposta da Ministra Marina Silva após sofrer ataques misóginos durante uma sessão na Comissão de Infraestrutura do Senado em 2025, quando, durante a discussão envolvendo a criação de áreas ambientais que afetam a exploração de petróleo e outras obras, os parlamentares Omar Aziz (PSD-MN) e Plínio Valério (PSDB-AM) a atacaram verbalmente, sobretudo o segundo senador exposto que disse não respeitar Marina como ministra e que haveria uma separação entre a mulher e seu cargo político, com o fito de descredibilizá-la.¹¹

Nesse fenômeno, portanto, há um problema de legitimidade democrática quando determinados grupos têm sua representação distorcida, de modo que suas demandas não são vocalizadas e, assim, prevalece uma sub-representação política que compromete a própria democracia.

¹¹ Link da notícia:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2025-05/marina-silva-deixa-audiencia-apos-ataque-e-ofensas-de-senador>

Acesso em: 19.07.2025

REFERÊNCIAS

ALBAINE, Laura. **Estrategias legales contra la violencia política de género. Las oportunidades de acción.** Revista La Ventana, v. 6, n. 48, p. 264 - 293, 2018.

ALBAINE, Laura. **Marcos normativos contra el acoso y/o violencia política en razón de género en América Latina.** Instituto de Investigaciones Jurídicas, UNAM, pág. 117 - 143, 2017.

ARAUJO, Francileide. **Legislações de enfrentamento à violência política de gênero na América Latina.** Nexo, Políticas Públicas, 2023. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2023/Legisla%C3%A7%C3%B5es-de-enfrentamento-%C3%A0-viol%C3%Aancia-pol%C3%ADtica-de-g%C3%AAnero-na-Am%C3%A9rica-Latina>. Acesso em: 11 de novembro de 2023.

ALBAINE, Laura, **Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar.** PNUD, ONU Mulheres e IDEA Internacional. Atenea: por uma democracia 50/50, 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro_HojadeRuta.pdf Acessado em 08 de dezembro de 2023.

CAVALCANTE, Desirée Ferreira et.al. **Relatório 2020-2021 de violência política contra a mulher.** p. 60 - 81, Transparência Eleitoral Brasil, Brasília, 2021.

CAMPOS, Luiz Augusto; JÚNIOR, João Feres; GUARNIERI, Fernando. **50 Anos da Revista DADOS: Uma Análise Bibliométrica do seu Perfil Disciplinar e Temático.** Revista DADOS, Rio de Janeiro, v. 60, n. 3, p. 623 - 661, 2017.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, SIRMA. **Interseccionalidade.** Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Estudos Feministas, ano 10, p. 171 - 188, 2002.

DURÁN, Jorge Luis Castillo; GÓMEZ, Stephanie Torres. **Violencia política de género en la prensa escrita en México 2015.** Revista Derecho Global. Estudios sobre derecho y justicia, 12ª Edição, p. 89 - 111, 2019.

FARRERA, Mena; ORTEGA, Juan Iván Martínez; OLVERA, Ariadna Martínez. **Manifestaciones de la violencia política de género en las contiendas electorales 2015 en el estado de Chiapas. Notas para el análisis.** Revista LiminaR, v. 15, p. 97 - 111, 2017.

FREIDENBERG, Flávia; GILAS, Karolina. **¡Leyes Contra la Violencia Política! Actores Críticos, Armonización Legislativa Multinivel y Derechos Políticos-Electorales de las Mujeres en México.** Revista DADOS, Rio de Janeiro, v. 66, p. 1 - 44, 2023.

FREIDENBERG, Flavia. **La violencia política hacia las mujeres: el problema, los debates y las propuestas para América Latina.** Instituto de Investigaciones Jurídicas, UNAM, pág. 3 - 42, 2017. Disponible em: <https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/10/4735/4.pdf>

FERREIRA, Desirée Cavalcante et al. **Relatório 2020 - 2021 de Violência Política Contra a Mulher.** pág. 60 - 81, Brasília, 2021. Disponible em: <https://static.poder360.com.br/2021/12/relatorio-de-violencia-politica-contra-a-mulher.pdf>. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

GILAS, Karolina; PACHECO, Alma Verónica. **Entre cuotas y violencia de género: avances y retrocesos en la participación política de las mujeres en México.** Revista Hallazgos, v. 15, n. 29, p. 185 - 205, 2018.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaio, Intervenções e Diálogos.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GSEF, Fórum Global de Economia Social. **Asociación de Concejalas y Alcaldesas de Bolivia (ACOBOL).** Disponible em: <https://gsef-net.org/es/node/27615>. Acesso em: 15 de janeiro de 2023.

KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. **Género y violencia política en América Latina: conceptos, debates y soluciones.** Política y gobierno, Vol. 23, n. 1, pág. 127 - 162, 2016.

LAMARTINE, Camila; HENRIQUES, Camila Franco. **Ladies in Red: Uma análise das medidas legais de combate à violência política de gênero no Brasil e em Portugal.** Revista Ex aequo, n. 44, p. 93 - 109, 2021.

MATOS, Marlise; GONÇALVES, Viviane; MONTEIRO, Ester. **A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI): Minas Gerais como locus teórico e prático sobre a compreensão do fenômeno.** Revista Crítica de Sociologia e Política, Vol. 23, n. 1, p. 16 - 39, 2024.

PINHO, Tássia Rabelo de. **Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 2, p. 1 - 14, 2020.

SAMPAIO, R. C., BRAGATTO, R. C., & NICOLÁS, M. A. **A construção do campo de internet e política: análise dos artigos brasileiros apresentados entre 2000 e 2014.** Revista Brasileira de Ciência Política, nº 21, p. 285-320. Brasília, 2016.

SOUZA, Ladyane; BIROLI, Flávia. **Violencia política de género: tipología y cuerpos-territorio en la experiencia de las diputadas federales progresistas brasileñas.** Elecciones, Vol. 22, n. 26, p. 19- 52. 2023.

UNESCO, **Sistema de Informação de Tendências Educacionais na América Latina - SITEAL.** Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt>. Acesso em: 10 de novembro de 2023.

Documentos consultados:

ONU Mulheres. **“Campanha #ViolênciaNão – Pelos Direitos Políticos das Mulheres”.** Gênero e Número, 3^a Newsletter, 2021. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/06/OnuMulheres_VPCM_NEWS_LETTER-03_v09062021.pdf. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

<https://psol50.org.br/violencia-politica-genero-parlamentos/>

Anexo:

Quadro de leitura guiada dos artigos mapeados de “Violência Política de Gênero”

Categoria	Definição da categoria
Título do artigo	Informar título do artigo
Ano de publicação	Informar ano de publicação constante no artigo
Revista	Informar o nome do periódico em que o artigo foi publicado
Autoria	Informar de todos/as autores/as do texto
Gênero da autoria	Informar gênero de todos/as autores/as do texto a partir de heteroclassificação social
Universidade dos/as autores/as	Informar universidades citadas como vínculo institucional
Casos de VPG citados no texto	Citar todos os casos empíricos informados no texto
Marcos legais citados no texto	Citar os marcos legais que aparecem no texto
Citação sobre a presença de movimentos feministas	Informar se o texto faz referência a movimentos feministas; em caso positivo, citar os grupos
Definição estrita de VPG/VPCM do texto	Copiar e colar do texto a definição estrita de VPG/VPCM